

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**

**CHAMADA INTERNA N.º 04/2023-PPG/UEMA**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO AOS  
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, por meio da presente Chamada Interna, torna público e convida os coordenadores dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Instituição de Ensino Superior (IES) a concorrerem ao Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UEMA, aprovado pela Resolução n.º 1296/2017-CEPE/UEMA e pela Resolução n.º 396/2022-CAD/UEMA.

**1. OBJETIVO**

Esta Chamada Interna visa apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação, mediante a concessão de bolsas aos discentes matriculados nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UEMA.

**2. CATEGORIAS, VALORES E NÚMERO DE BOLSAS**

2.1 A presente Chamada Interna prevê a concessão de bolsas para duas categorias:

I - Bolsa de Mestrado: para alunos regularmente matriculados em cursos de Mestrado da UEMA.

II - Bolsa de Doutorado: para alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado da UEMA.

2.2 As bolsas terão o mesmo valor praticado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o pagamento das bolsas será efetivado mensalmente na conta corrente do beneficiário.

2.3 Para esta Chamada Interna serão disponibilizadas, no máximo, 29 (vinte e nove) bolsas de Mestrado e 6 (seis) bolsas de Doutorado.

**Observações:**

- Para os cursos de pós-graduação em Rede, deverá ser considerado se o orientador é docente da UEMA.
- Poderá haver remanejamento das categorias de bolsa, desde que não ultrapasse o valor total mensal, determinado pela Resolução n.º 396/2022-CAD/UEMA.

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

#### **3.1 Do Curso de Pós-Graduação:**

- a) estar recomendado pela CAPES com conceito igual ou superior a três para curso de Mestrado, e igual ou superior a quatro para curso de Doutorado, na avaliação quadrienal vigente;
- b) apresentar quadro de orientadores credenciados responsáveis pela orientação dos bolsistas;
- c) responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para a execução do trabalho de pesquisa do bolsista;
- d) instituir uma comissão de bolsa.

#### **3.2 Do candidato à bolsa:**

- a) estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UEMA;
- b) dedicar-se integralmente às atividades do curso de mestrado ou doutorado da UEMA;
- c) ser selecionado e indicado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMA;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas e aos regulamentos definidos pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMA ao qual está vinculado;
- e) não ser aposentado;
- f) quando possuir vínculo empregatício, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- g) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;
- h) não acumular a bolsa com qualquer outra bolsa de agência de fomento pública local, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada.

### **4. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

4.1 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses para Mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 A interrupção ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do aluno beneficiário, com anuência do orientador ou mediante identificação de irregularidades no processo de concessão ou vigência da bolsa.

### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Para a solicitação, os seguintes documentos devem ser encaminhados à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo coordenador do Programa de pós-graduação: a) solicitação formal contendo nome completo do coordenador do programa de pós-graduação, nome do programa de pós-graduação, número de bolsas solicitadas para mestrado e/ou doutorado, com justificativa clara e concisa quanto à necessidade da quantidade de bolsas solicitadas; b) cópia atual do Plano de Atividade Docente - PAD e Relatório de Atividade do Docente - RAD, em conformidade com o artigo 5º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

5.2 As solicitações devem ser **encaminhadas**, em documento único, salvo em PDF, para o e-mail <posgraduacao.uema@gmail.com>, respeitando a data limite estipulada no item 9 (cronograma). No e-mail, colocar como assunto: Chamada Interna n.º 04/2023 - Concessão de Bolsa Mestrado e Doutorado.

## **6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 A seleção será realizada pela Coordenação de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e consistirá na conferência da documentação apresentada e disponibilidade de bolsas, considerando o quantitativo previsto no subitem 2.3 desta Chamada e o quantitativo de bolsas concedidas ao programa por agências de fomento e pela própria UEMA.

6.2 O resultado será homologado e publicado na página da UEMA <<http://www.uema.br>>.

## **7. RECURSOS**

7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser enviado por e-mail dirigido à Coordenação de Pós-Graduação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados na página da UEMA <<http://www.uema.br>>.

7.2 Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos.

7.3 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

7.4 É de inteira responsabilidade do proponente a verificação dos resultados.

## **8. CONCESSÃO DA BOLSA**

8.1 Após a publicação do resultado final, os coordenadores terão um prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a lista dos alunos indicados para a concessão da bolsa, com os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de que atende ao subitem 3.2 desta Chamada;
- c) cópia do CPF e Identidade;
- d) cópia do comprovante de conta corrente, individual e em nome do bolsista.

8.2 Será emitido o Termo de Outorga com os dados do beneficiário e período de vigência da bolsa.

8.3 Inicialmente, as bolsas de mestrado serão concedidas por um período de 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, não ultrapassando 24 meses. As bolsas de doutorado serão concedidas inicialmente por um período de 24 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, máximo de 48 meses.

8.4 Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades de bolsas recebidas de agências de fomento para a mesma finalidade.

8.5 A prorrogação da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária da UEMA, ao desempenho acadêmico do bolsista e apresentação de relatório parcial, devendo ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo coordenador do programa de pós-graduação (com antecedência de 30 dias do término da vigência da bolsa)

8.6 A prestação de contas será realizada por meio de relatório técnico para a Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

## 9. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	5 a 19 de maio de 2023
Homologação das inscrições	até 23 de maio de 2023
Interposição de recursos	24 e 25 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	26 de maio de 2023
Interposição de recursos	29 e 30 de maio de 2023
Resultado Final	31 de maio de 2023
Contratação das propostas	junho de 2023

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Chamada Interna é regida pela Resolução n.º 1296/2017- CEPE/UEMA.

10.2 Durante a vigência das bolsas, o coordenador do programa de pós-graduação é o responsável pela indicação dos bolsistas, pelo acompanhamento, pedidos de prorrogação, cancelamento, suspensão e substituição dos bolsistas, assim como por toda a comunicação com a PPG.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos junto à Coordenação de Pós-Graduação, pelo e-mail <[posgraduacao.uema@gmail.com](mailto:posgraduacao.uema@gmail.com)>.

10.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se ao direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação da presente Chamada Interna.

São Luís - MA, 03 de maio de 2023.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Reitor**